



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 130/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2025.

ART. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 155.749.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 35.120.130,30
Receita de Contribuições	R\$ 8.670.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.233.500,00
Receita de Serviços	R\$ 230.000,00
Transferências Correntes Outras	R\$ 111.047.110,29
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.510.000,00
Receitas Intra - Orçamentárias	R\$ 9.714.000,00
Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	-R\$ 15.822.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R\$ 2.000,00
Transferências de Capital	R\$ 44.259,41

TOTAL GERAL	R\$ 155.749.000,00
--------------------	---------------------------

ART. 3º - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 1.986.000,00
04 - Administração	R\$ 23.711.134,80
08 - Assistência Social	R\$ 8.639.182,60
09 - Previdência Social	R\$ 14.702.000,00
10 - Saúde	R\$ 36.514.139,21
11 – Trabalho	R\$ 320.900,00
12 - Educação	R\$ 38.449.303,39
13 - Cultura	R\$ 1.938.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 17.729.900,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.859.890,00
20 – Agricultura	R\$ 20.650,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 3.668.700,00
26 - Transporte	R\$ 3.509.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.277.200,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.000,00
99 – Reserva Contingência	R\$ 422.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 155.749.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
01 01 - CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.986.000,00
02 01 - GABINETE DO PREFE	R\$ 5.016.850,00
02 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.942.834,80
02 04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 5.706.000,00
02 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.449.303,39
02 06 - DEPART DE TURISMO, ESP, CULTURA E LAZER	R\$ 7.883.900,00
02 07 - DESENV. ECON., TURISMO, TRABALHO E EMPR.	R\$ 320.900,00
02 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 36.514.139,21
02 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.246.182,60
02 10 - DEPARTAMENTO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA	R\$ 3.631.000,00
02 11 - DEPART DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.880.540,00
02 12 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 17.607.900,00
02 13 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 1.814.450,00
0301 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 15.749.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 155.749.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I) Abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) nos termos do inciso VI do Artigo 167, da Constituição Federal.

ART. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal, após a aprovação deste Projeto, autorizado a promover as devidas alterações constantes no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de tempo de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas alterações que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de setembro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal